



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1066, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013

"ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DISPOSTOS NO ART. 1º DO DECRETO Nº 958/13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O

Art. 1º. Fica alterado o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais dispostos no art. 1º do Decreto nº 958, de 24 de novembro de 2013, que passa ter a seguinte redação:

SETOR/ATIVIDADE	Segunda a Sexta-feira (dias úteis)		Sábado, inclusive quando for destacado como Feriado		Domingos e Demais Feriados
Supermercado/ Merceria/ Açougue	08:00	20:00	08:00	20:00	08:00 às 12:00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPTO. DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 04 de outubro de 2013.

REGINALDO SEIJI MONMA

Diretor do Depto. de Administração